

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, com sede na Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro, na cidade de Porto Feliz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.481/0001-98 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Tiago Pantojo de Moraes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2025**, processo administrativo n.º 1.894/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **LOURO & CIA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.209.672/0001-14, sediado(a) na Rua Angelo Martin, nº 40, Bairro Parque Marajoara, Botucatu/SP CEP 18.606-440, neste ato representado(a) por seu Sócio Administrador o Sr. Evandro Luciano Louro, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de peças e acessórios para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital 9/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	Lote	Item	Valor Desconto	Marca
LOURO & CIA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	1	1	70,10 %	VW
LOURO & CIA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	4	1	50,00 %	VOLVO
LOURO & CIA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	7	1	79,10 %	FIAT
LOURO & CIA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	14	1	77,00 %	VOLARE
LOURO & CIA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	17	1	81,00 %	FORD
LOURO & CIA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	19	1	80,00 %	MBB
LOURO & CIA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	20	1	80,10 %	VW
LOURO & CIA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	22	1	75,50 %	VOLVO
LOURO & CIA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	24	1	21,00 %	JOHN DEER
LOURO & CIA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	25	1	76,00 %	INTRENATIONAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 4.1.1** Na prorrogação prevista no item 4.1, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.
- 4.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.2.1.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.3.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 4.5.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.5.2.1.** aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.5.2.2.** mantiverem sua proposta original.
- 4.5.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.6.** O registro a que se refere o item 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.8.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.9.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Município, aba “Compras e Licitações” (<https://portofeliz.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>)

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a municipalidade convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à municipalidade a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (**Protocolos**), juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela municipalidade e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, a municipalidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a municipalidade,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Feliz, 03 de abril de 2025.

Tiago Pantojo de Moraes
Secretário Municipal de Obras Públicas

LOURO & CIA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo/Ano: 1.894/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 9/2025

1. Objeto

Registro de preços para aquisição de peças e acessórios para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Porto Feliz.

2. Especificações do objeto

**AS QUANTIDADES CONSTANTES NESTE ANEXO SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO,
NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL**

Fornecedor: LOURO & CIA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA				
Lote	Tabela	Descrição	Valor Estimado	Valor (%)
1	900151	PEÇAS PARA LINHA VOLKSWAGEN LEVES	85.000,00	70,10
4	900154	PEÇAS PARA MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM LINHA VOLVO	30.000,00	50,00
7	900157	PEÇAS PARA VEICULO LINHA FIAT LEVE E MEDIO	150.000,00	79,10
14	900164	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS LINHA VOLARE	150.000,00	77,00
17	900167	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS LINHA FORD CAMINHÕES	250.000,00	81,00
19	900169	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS LINHA MERCEDESSENZ	70.000,00	80,00
20	900170	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLKSWAGEN CAMINHÕES	100.000,00	80,10
22	900172	PEÇAS LINHA VOLVO CAMINHÕES	150.000,00	75,50
24	900174	PEÇAS PARA MÁQUINA DE TERRAPLENAGEM LINHA JOHN DEERE	200.000,00	21,00
25	900175	PEÇAS PARA LINHA INTERNATIONAL CAMINHÕES	300.000,00	76,00

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei nº 14.133/21 e as súmulas dos TCE/SP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

- 2.1. As peças e acessórios objetos desta ata deverão ser novos e originais ou genuínos, entregues com a embalagem original.
- 2.2. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.
- 2.3. Considera-se peça original aquela que se apresenta como substituta da peça genuína, embora caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína.
- 2.4. É vedado o fornecimento de peças não originais ou não genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

3. Obrigações da vencedora

- 3.1. A adjudicatária, como condição de formalização do registro, deverá disponibilizar no prazo de até 2 (dois) dias úteis, as tabelas das montadoras em formato digital e pesquisável, ou o acesso eletrônico a elas, com comprovação e segurança de sua legitimidade, durante toda a vigência da ata.
- 3.2. As empresas vencedoras deverão comprovar em até 10 (dez) dias úteis que estão localizadas num raio de até 110 (cento e dez) km da sede da Garagem Municipal, visando minimizar o tempo de paralisação de veículos, facilidade na gestão da ata e redução de riscos de atrasos e problemas na entrega.

4. Forma, local e prazos de execução ou entrega

- 4.1. Primeiramente será solicitado o orçamento à detentora da ata e após, se autorizado, será enviada a Autorização de Compra para fornecimento.
- 4.2. O orçamento deverá ser respondido em no máximo 02 (duas) horas após a solicitação.
- 4.3. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis, podendo ser reduzido eventualmente em caso de veículos utilizados em serviços essenciais.
- 4.4. A entrega não terá custos para a contratante, e se constatado no ato da entrega que a peça não está de acordo com o solicitado, será efetuada a devolução e a empresa deverá providenciar uma nova peça em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo ao município.
- 4.5. A entrega será feita de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, na Garagem Municipal situada à rua Dr. Célio Prado, 70 - Residencial São Marcos, Porto Feliz - SP, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 16h.

5. Condições de recebimento

- 5.1. O recebimento das peças ocorrerá provisoriamente para posterior verificação de conformidade, sendo definitivo após a conferência das especificações e quantidades.

6. Acompanhamento e fiscalização

- 6.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor(s) designado(s), que registrará eventuais inconformidades e adotará providências cabíveis para garantir o cumprimento das condições estabelecidas.

7. Condições de pagamento

- 7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.
- 7.2. O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora.

8. Obrigações da Detentora da Ata

- 8.1. Os percentuais de desconto permanecerão vigentes durante a validade da ata, refletindo os preços registrados na data da disputa, salvo ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro.
- 8.2. Caso seja constatada a ausência de determinado item na tabela apresentada pela Detentora, esta deverá comprovar, por meio de documentação oficial da montadora, que o item não está disponível na tabela vigente à época. Se o item for essencial para a manutenção da frota e não constar na tabela, a Detentora deverá disponibilizá-lo pelo preço vigente de mercado, aplicando-se o mesmo percentual de desconto da data da disputa.
- 8.3. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos e documentação comprobatória para garantir a autenticidade da tabela apresentada e a regularidade de seus preços.

Tiago Pantojo de Moraes
Secretário Municipal de Obras Públicas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

CONTRATADO: LOURO & CIA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata nº 132/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Porto Feliz

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP 243.162, anselmo.filho@portofeliz.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz, 03 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Célio Peixoto dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 59.291-9

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Tiago Pantojo de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Obras Públicas

Matrícula: 59.280-3

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Tiago Pantojo de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Obras Públicas

Matrícula: 59.280-3

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Evandro Luciano Louro

Cargo: Sócio Administrador

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Pantojo de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Obras Públicas

Matrícula: 59.280-3

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Tiago Pantojo de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Obras Públicas

Matrícula: 59.280-3

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

CNPJ Nº: 46.634.481/0001-98

CONTRATADA: LOURO & CIA COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ Nº: 43.209.672/0001-14

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata nº 132/2025

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2025

VIGÊNCIA: 1 (um) ano

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal de Porto Feliz

VALOR ESTIMADO (R\$): R\$ 1.485.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, 03 de abril de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Tiago Pantojo de Moraes

Cargo: Secretário Municipal de Obras Públicas

E-mail: obras@portofeliz.sp.gov.br

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D34-E90D-AF71-8E85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TIAGO PANTOJO DE MORAES (CPF 368.XXX.XXX-09) em 03/04/2025 13:40:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EVANDRO LUCIANO LOURO (CPF 171.XXX.XXX-39) em 07/04/2025 11:35:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/8D34-E90D-AF71-8E85>